



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

DISPENSA Nº 019/2021

FLS. _____

CONTRATO Nº 017/2021

Processo nº 032/2021

Dispensa nº 019/2021

Contrato nº 017/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO E CADASTRO RESERVA DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO E DENTISTA EM NOSSO MUNICÍPIO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 24, II E 26, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ- SP

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, com sede na Praça Riodante Fontana, 10, centro, Echaporã-SP, inscrita no CNPJ 44.470.300/0001/00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o **Sr. Luís Gustavo Evangelista**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 30.421.475-9 SSP/SP e CPF nº 285.330.428-09, residente na Rua Gustavo Evangelista, 55 no Município de Echaporã, SP.

JOSE LADISLAU FURLAN-ME – CNPJ Nº 52.435.680/0001-23 Cidade de Assis-SP

JOSE LADISLAU FURLAN-ME, com sede na Rua Lions Clube de Assis, nº 387, Bairro Jardim Europa, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19813-755, inscrita no CNPJ sob o nº 52.435.680/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr. Jose Ladislau Furlan**.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

DISPENSA Nº 019/2021

FLS. _____

brasileiro, inscrito no CPF 040.123.168-26, residente e domiciliado Rua Carlos Bompani, 520 Jardim Europa - CEP: 19814-630 Assis-SP.

As partes acima identificadas têm entre si ajustadas, o contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:- Prestação de serviços para realização de Processo Seletivo para preenchimento e cadastro reserva da função de Agente Comunitário e dentista em nosso município.

CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de **R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após a entrega dos resultados (classificação final), sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.666/93

3.2 - Os valores arrecadados com as inscrições será do **CONTRATANTE**, cujo o pagamento dos boletos efetuados pelos candidatos será creditado diretamente à empresa **CONTRATADA** e transferida para o **CONTRATANTE** em conta corrente Banco do Brasil - Ag. 6689-3 - C/c 507982-9, descontando apenas os custos bancários.

3.2.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** uma lista contendo o total de candidatos inscritos, bem como de seus dados pessoais, assim que encerrado o período de inscrições, para aferição do montante arrecadado.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

DISPENSA Nº 019/2021

FLS. ___

CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS:

4.1 - Este contrato vigorará por 90 dias a partir da data de assinatura ou até a realização e aplicação do processo seletivo.

CLÁUSULA 5 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos, na forma da legislação de regência.

5.2 - O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

5.3 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, bem como, responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

5.4 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS:



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

DISPENSA Nº 019/2021

FLS _____

Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

6.1. Multas moratórias:

6.2. Multas pela inexecução parcial ou total:

6.2.1. Pela inexecução parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá impor multas de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, ressalvada a hipótese do item seguinte.

6.2.2. Pela inexecução total a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA 7 - DOS CASOS DE RESCISÃO:

Constitui casos que possibilitam a rescisão contratual, todas as condutas das partes que se tipificarem ao art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ADMINISTRAÇÃO** em casos de rescisão administrativa PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

DISPENSA Nº 019/2021

FLS. ____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ-SP.

CONTRATADA: JOSÉ LADISLAU FURLAN - ME

CONTRATO Nº: 017/2021.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de Processo Seletivo para preenchimento e cadastro reserva da função de Agente Comunitário e Dentista em nosso município.

ADVOGADO(S): Eduardo Marinho Jucá Rodrigues-OAB/SP 216.518

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Echaporã-SP, 13 de Abril de 2021.

LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal de Echaporã

JOSE LADISLAU FURLAN - ME
José Ladislau Furlan



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

DISPENSA Nº 019/2021

FLS. _____

CLÁUSULA 10 - DO CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA:

As despesas decorrentes deste contrato onerarão, neste exercício financeiro de 2021, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FR 01 – 02.05-103010042.011 3.3.90.39 – 396

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 11 - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Echaporã-SP, 13 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
Luis Gustavo Evangelista – Prefeito Municipal

JOSE LADISLAU FURLAN - ME
José Ladislau Furlan

Testemunhas:

1) _____

RG nº 33.128.271-9

2) _____

RG nº 28.108.941-1



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

DISPENSA Nº 019/2021

FLS. ___

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

CNPJ Nº: 44.447.300/0001-00

CONTRATADA: JOSÉ LADISLAU FURLAN - ME

CNPJ Nº: 52.435.680/0001-23

CONTRATO Nº 017/2021

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021

VIGÊNCIA: 90 Dias

OBJETO: Prestação de serviços para realização de Processo Seletivo para preenchimento e cadastro reserva da função de Agente Comunitário e Dentista em nosso município.

VALOR (R\$): 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Echaporã, 13, de ABRIL de 2021.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

JOSE LADISLAU FURLAN - ME
José Ladislau Furlan